

**Esclarecimento 04/04/2019 17:35:03**

Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa Criart/CE: Ao Tribunal Regional federal da Primeira Região Seção Judiciária do Estado do Amazonas Ref. Pregão Eletrônico Nº 02/2019 Abertura dia 08/04/2019 às 14:00 Horas (Horário-DF) Sr. Pregoeiro Cláudio Fabiano Valente Mortágua, Com relação ao edital e demais anexos do pregão supramencionado gostaríamos de obter os seguintes esclarecimentos: 01 - Nas observações (pág. 31 do Edital) cita que a demanda estimada é de 17 (dezesete) serventes. Já nas divisões das áreas pelas produtividades definidas no edital as Esquadrias (Face Externa/Interna) dizem que a quantidade de serventes é 07 (sete) e no valor estimado para tais esquadrias (pág. 16 do TR) consta o subtotal mensal de R\$ R\$ 1.967,29 (hum mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos). Com isso, verificamos que tal valor por (M²) não é suficiente para cobrir as despesas com o quantitativo de demandado (07 serventes). PERGUNTAMOS: 1 - A proposta para os serviços de limpeza deve ser apresentada por posto ou por M² (metro quadrado)? Caso seja obrigatório a proposta por M², afirmamos que o valor de referência estimado no edital para o item esquadrias é insuficiente/inexequível para a demanda de 07 Serventes. Caso seja por posto, o TRF1 aceitará proposta com valor superior ao de referência? Gentileza nos informar como devemos proceder, já que a periodicidade dos serviços para esquadrias é apenas 16 Horas/mês. Sem mais, aguardamos retorno. Atenciosamente, Liduina Gama Coord. Setor Comercial